

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº 180/2013

Dispõe sobre contratação de serviços de pessoa física, para revisão/elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de São Bernardo do Campo, com financiamento através do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso das suas atribuições legais, em especial a deliberação na reunião realizada no dia 28/08/2013 constante na Ata CMDCA nº 579.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o anexo Termo de Referência para contratação de serviços de pessoa física para revisão /elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, à partir de financiamento com recursos provenientes do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de agosto de 2013.

**Ilda Batista Dias
Coordenadora do CMDCA/SBC**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência apresenta as condições para viabilizar a contratação de serviços de pessoa física, para atender às necessidades do Conselho Municipal da Criança e do adolescente de São Bernardo do Campo. Deste modo, contém os elementos essenciais fixados na Lei 8.666/93, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar, a preparar sua documentação e proposta comercial.

1) JUSTIFICATIVA

Orientar as ações prioritárias que compõe a política pública de atendimento integral da criança e do adolescente, no que se refere a Convivência Familiar e Comunitária, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária

2) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração/revisão do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, a serem prestados conforme descrito abaixo.

3) DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços do objeto da contratação referem-se aos itens descritos:

1ª etapa: Diagnóstico

Ações:

- Apresentação de proposta de trabalho, cronograma e metodologia
- Levantamento da realidade, ouvir os atores sociais envolvidos e recolher documentos para elaboração de diagnóstico, através das organizações sociais, secretarias municipais e demais órgãos governamentais
- Elaboração de diagnóstico que irá subsidiar as discussões.

Produto: Elaboração de relatório com as diretrizes e diagnóstico inicial para elaboração do Plano.

2ª etapa: Planejamento Inicial

Ações:

- Realização de reuniões e/ou seminário de planejamento com o CMDCA e demais atores envolvidos.
- Organização e elaboração de relatório da primeira etapa do planejamento.

Produto: Elaboração de relatório com diretrizes iniciais, considerando a avaliação da situação atual, com base nos dados do diagnóstico e das condições em que serão desenvolvidas as atividades do Plano Municipal, priorizando:

Construção do Objetivo
Definição das Diretrizes
Construção da matriz do Plano de Ação, de acordo com as diretrizes definidas:
Ações, Objetivos, Prazos e Responsáveis pela articulação.

3ª etapa: Elaboração do Relatório final contendo:

1. Introdução
2. Objetivos
3. Marcos Conceituais e Legais
4. Sistema de Garantia de Direitos
5. Diagnóstico Situacional
6. Diretrizes
7. Plano de Ação
 - 7.1 Eixo 1 – Análise da Situação e Sistemas de Informação;
 - 7.2 Eixo 2 – Atendimento;
 - 7.3 Eixo 3 – Marcos Normativos e Regulatórios
 - 7.4 Eixo 4 – Mobilização Articulação e Participação
8. Implementação, Monitoramento e Avaliação

4ª etapa: Assessoria Técnica para Finalização

Ações:

- Apoio técnico para tramitação e aprovação do Plano

Produto: Resposta às demandas e esclarecimentos técnicos relativo a diretrizes e processamento do trabalho.

4 - ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Todos os serviços de que tratam o item 2 e 3 deste documento deverão ser executados pela CONTRATADA, na cidade de São Bernardo do Campo;

4.2 - A CONTRATANTE não realizará pagamentos de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos, antes da entrega do produto final.

5 – DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 - São estimados 2 (dois) meses para a realização dos trabalhos, sendo possível a prorrogação, desde que acordado com a Comissão de Trabalho do CMDCA – SBC, nomeada pelo CMDCA, de acordo com a Resolução nº 62/2009 e reconstituída através de plenária realizada em 10/04/2013, registrada na Ata nº 754.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a escala de horário estipulada pela CONTRATANTE.

6 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato deverão ser acompanhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão de Trabalho para a elaboração do referido Plano, incidentes em três momentos, a saber:

- a) no início da execução;
- b) durante a execução;
- c) ao término da execução.

7 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 – A contratada deverá comparecer em locais e datas estabelecidos em cronograma, em até 30 minutos antes do horário previsto para início das atividades.

7.2 - Todos os produtos deverão ser entregues nos locais e datas estabelecidos, pela CONTRATADA, na cidade de São Bernardo do Campo –SP.

7.3 – Todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital e meio físico.

8 – ENTREGA DE ORÇAMENTOS E SELEÇÃO

8.1 – Não serão consideradas para efeito de remuneração as atividades preparatórias.

8.2 – As pessoas interessadas deverão encaminhar proposta de prestação de serviço com respectivos orçamentos, acompanhados dos seguintes documentos, em versão original e cópia:

- a) Currículo Profissional que comprove experiência de atuação na respectiva temática;
- b) Proposta de trabalho devidamente assinada;
- c) Documentos pessoais (RG, CPF e PIS/PASEP);
- d) Cópia de comprovante de Banco/Conta corrente para efeito de pagamento;
- e) Comprovante de inscrição como autônomo em órgão público para efeito de pagamento do ISS (Imposto sob serviço) ou MEI – Micro Empreendedor Individual;

8.3 – Não serão aceitas propostas de pessoas físicas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura de São Bernardo do Campo;

8.4 – As propostas deverão ser encaminhadas sob o código “Revisão Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária” no período de 02/09 à 04/09/2013 no horário de 9h às 16h30, na coordenadoria dos Conselhos, localizada na área laranja do prédio da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, situada a Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – CEP 0975-680.

8.5 – Salientamos que a escolha será efetuada com base na qualificação decorrente das certificações e proposta apresentada informadas nos documentos supra mencionados e de acordo com a proposta de menor valor, conforme praticado no mercado.

8.6 – A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que publicará o resultado na imprensa oficial do município, em forma de Resolução, até a data de 13/09/2013.

8.7 – Caso não sejam apresentadas propostas, a comissão de trabalho analisará os novos encaminhamentos, submetendo a decisão final a aprovação do pleno do CMDCA – SBC.